

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 418 / 2016

O Senhor JOSE DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor Vanderley Jose Ribeiro, matriculado sob o nº 20981, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Municipal de Produção Pecuária.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de dezembro de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 419 / 2016

O Senhor JOSE DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor Gilberto de Azevedo, matriculado sob o nº 20857, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Municipal de Transporte e Controle de Frotas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de dezembro de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 420 / 2016

O Senhor JOSE DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede à Servidora Pública Municipal Suzamara Aparecida Garcia Lourenço, Professora, matriculada sob o nº 601, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico,

decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, com início em 10 de novembro de 2016 à 24 de dezembro de 2016,(45 dias).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de dezembro de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 421 / 2016

O Senhor JOSE DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede ao Servidor Público Municipal João Malaquias da Silva Neto, Motorista, matriculado sob o nº 20587, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, com início em 20 de novembro de 2016 à 19 de dezembro de 2016,(30 dias).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de dezembro de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 040/2016.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CESSIONARIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN.
OBJETO: CESSÃO DE IMÓVEL OBJETO MATRICULA Nº 6.442 DO C.R.I. DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR.
FINALIDADE: INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO PARA OS MUNICÍPIOS DE SANTANA DO ITARARÉ/PR E SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR.

Data da Assinatura do Contrato: 10/11/2016.

Data da Vigência do Contrato: Indeterminado

Tipo: Gratuita

Representante Cedente: José de Jesus Isac

Representante Cessionário: Pedro Sérgio Kronéis

Decretos

DECRETO Nº 087/2016.

SÚMULA: "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR".

JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o processo de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor, concedida a servidora MARIZA BATISTA DE ALMEIDA SANTOS

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a partir de 01.12.2016 à servidora MARIZA BATISTA DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 651, portadora da CI.RG. nº 5.335.367-3 e inscrita no CPF/MF nº 754.969.849-04, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, no cargo de professora – nível III, classe 9, da Lei Municipal 043/2007, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da C.F./88 e Art. 21, da Lei nº 09/2016.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 2.334,94 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2016.

SÚMULA: "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR".

JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o processo de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor, concedida a servidora TEREZINHA DE FREITAS

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a partir de 01.12.2016 à servidora TEREZINHA DE FREITAS, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 1111, portadora da RG. nº 3.368.408-8 e inscrita no CPF/MF nº 192.589.509-25 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, no cargo de professora – nível I, classe 9, da Lei Municipal 043/2007, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da C.F./88 e Art. 21, da Lei nº 09/2016.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.893,27 (um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2016.

SÚMULA: "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR".

JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o processo de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor, concedida a servidora ANICE DAS GRAÇAS SENE DE OLIVEIRA

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a partir de 01.12.2016 à servidora ANICE DAS GRAÇAS SENE DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 441, portadora da CI.RG. nº 3.924.535-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 035.473.629-97, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, no cargo de professora – nível III, classe 9, da Lei Municipal 043/2007, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da C.F./88 e Art. 21, da Lei nº 09/2016.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 3.019,94 (três mil dezenove reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2016

SÚMULA: "CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO PROFISSIONAL (AVANÇO HORIZONTAL) AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUS IZAC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Progressão por Desempenho Profissional (avanço horizontal) para os (as) servidores (as) efetivos relacionados (as) neste artigo, por cumprirem as exigências expressas nos artigos 65, 67 §4º e 69 da Lei Complementar nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município; assim sendo, os(as) mesmos(as) serão enquadrados(as) nas referências conforme abaixo:

Matricula	Servidor (a)	G Ocupac	Ref Anterior	Ref Atual
20694	Regiane de F Marcondes Souza	G00/5	A	B

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2015.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

RESOLUÇÃO nº. 007/2016

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilmar Egídio Pereira, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

O presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 46/2016.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2016, um Crédito Suplementar no valor de **R\$- 64.418,57** (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11.00.00.00.00 - 1 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 61.900,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

3.1.91.13.00.00.00.00 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 2.518,57
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$- 64.418,57** (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 1.001 - Construção da Sede da Câmara

4.4.90.30.00.00.00.00 - 11 - MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 9.695,45
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

4.4.90.39.00.00.00.00 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURIDICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 3.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.13.00.00.00.00 - 2 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 13.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

3.3.90.14.00.00.00.00 - 3 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL



Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 4 - MATERIAL DE CONSUMO			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 4.834,12
3.3.90.36.00.00.00.00 - 5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. FISICA			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURIDICA			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-1.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 7 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-19.089,00
Proj/Ativ.: 2.003 - Manutenção do Gabinete da Presidência			
3.3.90.14.00.00.00.00 - 8 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 9 - MATERIAL DE CONSUMO			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-1.00,000

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 06 de Dezembro de 2016.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Presidente da Câmara